



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.627 DE 31 DE OUTUBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, um crédito suplementar no valor de CR\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), observando as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	2.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros	400.000,00
TOTAL	2.400.000,00

17

Publicado no Diário Oficial
 nº 4413 do dia 03/11/83
Alina

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



LEI Nº 1.007 DE 31 DE OUTUBRO DE 1983

LEI Nº 1.007 DE 31 DE OUTUBRO DE 1983
 DO GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Artigo 19 do Estatuto Orgânico do Estado, expediu a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o Conselho de

Planejamento e Desenvolvimento Geral do Estado de Rondônia, com sede no Palácio do Governo, em Porto Velho, Rondônia, com a seguinte composição:

Presidente - Governador do Estado de Rondônia

Membros - Governadores dos Municípios de Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Jaru, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Santa Luzia do Sul, Sorriso do Amparo, Vilhena e Zumbi de Almeida

ART. 2º - Fica criado o Conselho de

Planejamento e Desenvolvimento Geral do Estado de Rondônia, com sede no Palácio do Governo, em Porto Velho, Rondônia, com a seguinte composição:

Presidente - Governador do Estado de Rondônia

Membros - Governadores dos Municípios de Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Jaru, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Santa Luzia do Sul, Sorriso do Amparo, Vilhena e Zumbi de Almeida

Parágrafo único - O Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Geral do Estado de Rondônia será presidido pelo Governador do Estado de Rondônia e terá como membros os Governadores dos Municípios de Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Jaru, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Santa Luzia do Sul, Sorriso do Amparo, Vilhena e Zumbi de Almeida.

M



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
13.01.07.10.055.1.091 - Implementação e Consoli dação do Modelo Energé tico Estadual	2.400.000,00	2.400.000,00
TOTAL	2.400.000,00	2.400.000,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o Ar
tigo anterior será coberto com recursos oriundos da Secretaria,
da Presidência da República (SEPLAN-PR), através do Convênio/
SAREM/Nº 025, com base no inciso III do § 1º do Artigo 43 da
Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

1000.00.00 - Receitas Correntes	2.400.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	2.400.000,00
1721.08.00 - Transferências em função de Convênios	2.400.000,00
TOTAL	2.400.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentã
ria da despesa dessa Secretaria, estabelecida pelo Decreto nº
781 de 31.12.82.

I - TRIMESTRE	2.296.501.562,00
II - TRIMESTRE	2.656.375.834,00

177



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

III - TRIMESTRE	4.360.279.828,00
IV - TRIMESTRE	1.611.519.178,00
TOTAL	10.924.676.402,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- Governador -